



Boletim Oficial

Do Município de Caucaia

07 de Dezembro de 2007 - ANO - VI. Nº 219 - Pág. 2.036 à 2.043

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1873, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. *Reformula o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.* A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I. DO OBJETO.** **Art. 1º.** Fica reestruturado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, instituído pela Lei Municipal n.º 644, de 11 de abril de 1991, o qual tem por objeto criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executados e coordenados pela Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, para implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde SUS, de acordo com os princípios e regras a ele aplicáveis. § 1º Dentre outros, estão compreendidos nas ações e serviços de saúde: I. o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado; II. a atenção básica em Saúde; III. a vigilância em saúde; IV. a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; V. a assistência farmacêutica; VI. a gestão em saúde. § 2º O Fundo Municipal de Saúde é vinculado à Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde. **CAPÍTULO II. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Seção I. Da Administração do Fundo.** **Art. 2º.** O Fundo Municipal de Saúde terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma a cargo da Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde. § 1º A gestão do FMS é de competência privativa do Secretário de Gestão e Promoção da Saúde, nos termos da legislação pertinente. § 2º Poderá o Secretário de Gestão e Promoção da Saúde delegar atribuições ao Coordenador do FMS para praticar os atos necessários, com o objetivo de promover, de modo racional e eficiente, as atividades inerentes ao Fundo Municipal de Saúde. **Art. 3º.** A fiscalização e o acompanhamento do FMS serão feitos pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. **Art. 4º.** São atribuições do Gestor do FMS: I. gerir o Fundo Municipal de Saúde em consonância com o Plano Municipal de Saúde; II. estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde; III. acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde; IV. submeter, ao Conselho Municipal de Saúde, o plano de aplicação a cargo do FMS, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; V. submeter, ao Conselho Municipal de Saúde, as demonstrações bimestrais de receitas e despesas do Fundo; VI. assinar cheques em conjunto com o Presidente da Comissão de Programação Financeira e Crédito Público; VII. ordenar, juntamente com a Controladoria Geral do Município, os empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; VIII. firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que são administrados pelo Fundo, elaborados na Controladoria Geral do Município, após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município. **Art. 5º.** São atribuições do Coordenador do Fundo: I. receber as demonstrações mensais das receitas e das despesas da Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde; II. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos de suas receitas; III. manter, com a Secretaria de Gestão Patrimonial e Defesa Comunitária, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo; IV. receber da Secretaria de Gestão Patrimonial e Defesa Comunitária: a) trimestralmente, os inventários de equipamentos e instrumentos médico-odontológicos, equipamentos de informática e comunicação, eletroeletrônicos e mobiliários; b) anualmente os inventários dos bens móveis e imóveis. V. preparar os relatórios de acompanhamento da realização de ações de saúde para serem submetidos à apreciação do Secretário de Gestão e Promoção da Saúde; VI. providenciar, junto à Contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMS; VII. apresentar, ao Secretário de Gestão e Promoção da Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMS; VIII. manter os controles necessários, junto ao Secretário de Gestão e Promoção da Saúde, sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde; IX. encaminhar, mensalmente, ao Secretário de Gestão e Promoção da Saúde, relatórios de acompanhamento e de avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior; X. manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde; XI. encaminhar, mensalmente, ao Secretário de Gestão e Promoção da Saúde, relatórios de acompanhamento e de avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde. **Seção II. Dos Recursos.** **Art. 6º.** São receitas do Fundo: I. As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do

que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil; II. receitas auferidas de aplicações financeiras de seus recursos; III. auxílios, subvenções, transferências e participações em convênios; IV. taxas de fiscalização sanitária e outras específicas que o Município venha a criar no âmbito da saúde; V. as parcelas do produto de arrecadação de receitas próprias oriundas das atividades de saúde, de prestação de serviços em saúde e de outras transferências a que o Município tenha direito de receber por força de lei e de convênios que se enquadrem no setor de Saúde; VI. recursos transferidos pela União, Estados e outros Municípios, destinados a ações e serviços de saúde; VII. recursos provenientes de transferências e doações de instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais; VIII. contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais; IX. produto da arrecadação de multas, correção monetária e juros por infração ao Código Sanitário; X. outras receitas. § 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito. § 2º A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá: I. da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; II. de prévia aprovação do Secretário de Gestão e Promoção da Saúde. **Art. 7º.** Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde: I. disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das receitas especificadas; II. direitos que por ventura vier a constituir; III. bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município; IV. bens móveis e imóveis adquiridos e doados, com ou sem ônus, destinado ao Sistema de Saúde; V. bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município. **Parágrafo Único.** Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo. **Art. 8º.** Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde. **Seção III. Do Orçamento e da Contabilidade.** **Art. 9º.** O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio. § 1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade. § 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. **Art. 10.** A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. **Art. 11.** A contabilidade será organizada de acordo com a Contabilidade Geral do Município e de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos. **Art. 12.** A escrituração contábil será feita de acordo com as normas que disciplinam a matéria. § 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços. § 2º Entendem-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente. § 3º As demonstrações e os relatórios produzidos serão consolidados na Contabilidade do Município. **Seção IV. Das Despesas.** **Art. 13.** Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário de Gestão e Promoção da Saúde aprovará o quadro de desembolso mensal que será distribuído entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde, de acordo com a produção dessas unidades. **Parágrafo Único.** Os desembolsos mensais poderão ser alterados durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução. **Art. 14.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. **Parágrafo Único.** Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto do Poder Executivo. **Art. 15.** A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de: I. financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados; II. pagamento de vencimentos, salários, gratificações de pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participam da execução das ações prevista no art. 1º da presente Lei; III. pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto § 1º, art. 199, da Constituição da República Federativa do Brasil; IV. aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; V. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação



— PREFEITA
Inês Maria Corrêa de Arruda

— VICE-PREFEITO
Ernani de Queiroz Viana

— CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA
Francisco Barroso Rodrigues

— SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO OBSERVATÓRIO CENTRAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Francisco Barroso Rodrigues

— ASSESSOR CHEFE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
José Edilson Alves

— PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Paula Lopes de Melo Cesar

— PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO
Luiz Cloves Filho

— CONTROLADORA GERAL
Mária Carmen Leão Almeida

— REPRESENTANTE INTERINO DO ESCRIT. DE REP. EM BRASÍLIA
José Sampaio de Souza Filho

— SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
José Sampaio de Souza Filho

— SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO
Francisco Everardo Peixoto

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO
Paulo César Moreira de Sousa

— SECRETÁRIO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Marcus Vinícius Veras Machado

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Toribio Nogueira de Carvalho

— SECRETÁRIO DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Murilo Alves do Amaral

— SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Lúcia Maria Magalhães Corrêa

— SECRETÁRIA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO
Ângela Maria Rocha Praça

— SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO
Alexandrina Terceiro de Oliveira

— SECRETÁRIO DE GESTÃO PATRIMONIAL E DEFESA COMUNITÁRIA
Francisco Hélio Ferreira Machado

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO PATRI. E DEF. COMUNITÁRIA
Antonio Marques Cavalcante

— SECRETÁRIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA
Lúcia Macêdo Sales

— SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA
Mária do Livramento Cidrão Parente e Silva

— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Francisco Rui Ferreira Machado

— SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
José Roberto Pinto Cavalcante

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
Francisco Chagas Silvestres da Silva

— SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO E INFRA-ESTRUTURA
Joaquim Bento Cavalcante Filho

— SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENV. URBANO E INFRA-ESTRUTURA
Jack Nelson Schumacher

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO
Francisco Eridan Bezerra de Oliveira

— PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
José Sampaio de Souza Filho

— PRESIDENTE DO COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA
Eduardo Antônio Pinto

— VICE PRESIDENTE DO COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA
José Walney Costa Pinho

— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER
Eduardo Henrique Correa de Paula

— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER
Ted Rocha Pontes

— VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER
Mária Emília Pessoa de Lima Carneiro

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - Lei nº 1446/02 Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/2002
Boletim Oficial de Caucaia - Rua Engenheiro João Alfredo, 100, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3342.8001
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

da rede física de prestação de serviços de saúde; VII. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde; VIII. atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º, da presente Lei. **Seção V. Das Receitas.**

Art. 16. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei. Parágrafo único. Eventuais saldos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde, em cada exercício financeiro serão transferidos para o exercício seguinte, obedecendo a mesma programação.

CAPÍTULO III. DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 17. As despesas decorrentes da reestruturação do FMS correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2007. **Art. 18.** Esta Lei será regulamentada em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação. **Art. 19.** O art. 1º, da Lei Municipal n.º 644, de 11 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executados e coordenados pela Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, para implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os princípios e regras a ele aplicáveis." (NR). **Art. 20.** Revogam-se os artigos 2º ao 16, da Lei Municipal n.º 644, de 11 de abril de 1991. **Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007. INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA DE CAUCAIA.**

LEI Nº 1874, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. Revoga o § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1800, de 29 de dezembro de 2006, bem como seus jurídicos e legais efeitos. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e seu sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º.** Revoga-se o § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1800, de 29 de dezembro de 2006, bem como seus jurídicos e legais efeitos. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007. INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA DE CAUCAIA.**

LEI Nº 1875, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. Institui no Município de Caucaia a data de 30 de Novembro, como sendo o dia do Evangélico e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica instituído no Município de Caucaia, o dia 30 de Novembro como sendo a data comemorativa ao dia do Evangélico. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007. INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

LEI Nº 1876, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. Concede ao Padre Manuel de Castro Ferreira, o Título de Cidadão Caucaense. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** É concedido ao Padre Manuel de Castro Ferreira, o Título de Cidadão Caucaense. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007. INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

LEI Nº 1877, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. Concede ao Sr. Dr. João Moisés Landim Santana, o Título de Cidadão Caucaense. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** É concedido ao Sr. Dr. João Moisés Landim Santana, o Título de Cidadão Caucaense. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007. INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

LEI Nº 1878, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. Denomina de Francisca Lutza Forte de Oliveira à Rua Carlos Ribeiro, não oficializada, na localidade de Capuan, em Caucaia. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE



CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Denomina de Francisca Luíza Forte de Oliveira à Rua Carlos Ribeiro, não oficializada, na localidade de Capuan, em Caucaia-Ce. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007. INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.

LEI Nº 1879, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. Denomina oficialmente as Salas de Aulas da Escola de Ensino Fundamental Firmino Soares de Moura em Urucutuba neste Município. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Dá denominação oficial as Salas de Aulas da Escola de Ensino Fundamental Firmino Soares de Moura em Urucutuba neste Município. Sala 1 - Raimundo Matias de Sousa; Sala 2 - Maria Martins de Medeiros; Sala 3 - Raimunda Firmino Andrade; Sala 4 - Raimundo Nascimento Freitas; Sala 5 - Tereza Oliveira Marques; Sala 6 - Maria de Sousa Santos; Sala 7 - Manuel Santana Martins; Sala 8 - Maria Rita dos Santos Cavalcante. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007. INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.

LEI Nº 1880, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007. Denomina Oficialmente de RUA 2, a rua localizada no Bairro do Grilo em Caucaia. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Denomina Oficialmente de RUA 2, a rua localizada entre a rua Pedro Grosso e a Ce 085, no Bairro do Grilo, neste Município. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2007. INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.

DECRETOS

DECRETO Nº 212/2007. 03 DE DEZEMBRO DE 2007. Abre Crédito Adicional aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social do Município de Caucaia, no valor de R\$ 11.458.465,45 (Onze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 6º, I, a, da Lei Nº 1.795, de 08 de Dezembro de 2006, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, aos diversos órgãos da administração municipal, os meios necessários à realização de suas ações, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do município crédito adicional, na forma do Anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.458.465,45 (Onze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias. Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo: I. R\$ 6.853.489,15 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) provenientes da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante no Anexo II, parte integrante do presente Decreto. II. R\$ 4.604.976,30 (Quatro milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo I, parte integrante do presente Decreto. Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, em 03 de Dezembro de 2007. INÊS MARIA CORREA DE ARRUDA - PREFEITA DO MUNICÍPIO.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

Table with columns: DOTAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR (R\$). Includes details for ANEXO I and ANEXO II regarding the supplementary credit.

Table with columns: DOTAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR (R\$). Details for ANEXO I, items 04 122 0062 2.005 and 28 843 0064 0.902.

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00212/07 de 03 de Dezembro de 2007, autorizado pela LEI 01795/06.

Table with columns: DOTAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR (R\$). Detailed breakdown of the supplementary credit for various municipal services.

Pág: 03 ANEXO I a que se refere o DECRETO 00212/07 de 03 de Dezembro de 2007, autorizado pela LEI 01795/06.

Table with columns: DOTAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR (R\$). Detailed breakdown of the supplementary credit for various municipal services.

Pág: 04 ANEXO I a que se refere o DECRETO 00212/07 de 03 de Dezembro de 2007, autorizado pela LEI 01795/06.

Table with columns: DOTAÇÃO, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR (R\$). Detailed breakdown of the supplementary credit for various municipal services.



Pág: 08

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00212/07 de 03 de Dezembro de 2007, autorizado pela LEI 01795/06.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		747,36
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16,00
12 361 0024 2.070	TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		149.418,36
12 365 0018 1.014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENST NO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES		168.798,58
12 365 0016 2.074	MANUTENÇÃO DO ENSINO FRE ESCOLAR		
3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMILIA		11,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		22.642,14
12 365 0018 2.075	MANUTENÇÃO DAS CRECHES		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		40,00
12 366 0022 2.076	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMILIA		100,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.374,43
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			986.219,51
09 23	FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDA. E VALOR		
12 361 0019 1.017	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		171.600,00
12 361 0019 2.079	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF		
3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMILIA		33,50

INES MARIA CORREA DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

Pág: 09

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00212/07 de 03 de Dezembro de 2007, autorizado pela LEI 01795/06.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32,00
TOTAL FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDA. E VA			172.665,50
09 01	SEC. DE DESENV URBANO E INFRA ESTRUTURA		
04 122 0062 2.080	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		5.389,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.700,59
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.326,44
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20,69
15 451 0039 1.021	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANA E ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		400,39
15 451 0039 1.022	DRENAGEM URBANA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.180,00
15 451 0039 1.023	CONSTRUÇÃO DE OBRAS D' ARTE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		748,65
15 451 0040 1.025	URBANIZAÇÃO DE VIAS, ESPACOS PÚBLICOS E LAGOAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		840,00
15 605 0043 1.029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		104.598,22

INES MARIA CORREA DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

Pág: 10

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00212/07 de 03 de Dezembro de 2007, autorizado pela LEI 01795/06.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL SEC. DE DESENV URBANO E INFRA ESTRUTU			150.183,38
09 13	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE		
18 122 0050 2.087	GESTÃO AMBIENTAL		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.521,11
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.252,77
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		4.020,00
18 542 0050 2.088	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		255,58
TOTAL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE			12.049,46
10 01	SEC DE DESENV RURAL E RECURSOS HIDRICOS		
04 122 0062 2.089	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLV. RURAL E RECURSOS HIDRICOS		
3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMILIA		32,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		4.966,31
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.210,80
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.274,79
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101,89
20 511 0057 2.091	MANUTENÇÃO DOS CHAFARIZES, ADUTORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		83,70
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		50,00

INES MARIA CORREA DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

Pág: 11

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00212/07 de 03 de Dezembro de 2007, autorizado pela LEI 01795/06.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		92,47
20 544 0056 2.094	RECHIMENTAMENTO DE AGUA POR MEIO DE CARRO PIA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		120,00
TOTAL SEC DE DESENV RURAL E RECURSOS HIDRIC			17.931,96
11 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
04 122 0062 2.117	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		4.553,35
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.115,63
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		192,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		1.784,71
TOTAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMI			8.647,69
11 11	FUNDAÇÃO DE DESENV DO TURISMO E DO LAZER		
04 122 0062 2.124	APOIO ADMINISTRATIVO A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER		
3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMILIA		14,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.741,11
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.076,70
TOTAL FUNDAÇÃO DE DESENV DO TURISMO E DO LA			14.940,21

INES MARIA CORREA DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

Pág: 12

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00212/07 de 03 de Dezembro de 2007, autorizado pela LEI 01795/06.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 01	SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO		
04 122 0006 2.130	COORDENAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL E EXECUÇÃO DA INTERSETORIALIDADE		
3.1.90.96.00	RESCARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUIS		3.859,60
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.999,95
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.046,96
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		369,00
TOTAL SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO			17.775,51
13 01	SEC. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO		
04 122 0062 2.133	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		19.576,29
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
TOTAL SEC. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO			35.576,29
13 11	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO		
09 122 0062 2.137	APOIO ADMINISTRATIVO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.100,00
TOTAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO			4.100,00

INES MARIA CORREA DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

Pág: 13

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00212/07 de 03 de Dezembro de 2007, autorizado pela LEI 01795/06.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
14 01	OBSERVATORIO CENTRAL DE MONITORAMENTO		
04 122 0062 2.140	APOIO ADMINISTRATIVO AO OBSERVATORIO CENTRAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		3.066,68
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.194,67
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
TOTAL OBSERVATORIO CENTRAL DE MONITORAMENTO			6.261,35
19 01	SEC DE GESTÃO PATRIMONIAL E DEF COMUNIT		
26 782 0040 2.151	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.000,00
TOTAL SEC DE GESTÃO PATRIMONIAL E DEF COMUNIT			44.000,00
19 11	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
04 122 0062 2.152	APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA MUNIC. DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOV E URBANO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		42.671,85
26 782 0061 2.154	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO URBANA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA		432,63
TOTAL AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO			43.104,48
90 22	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		
99 999 0999 9.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		
7.7.99.99.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA - RPPS		199.665,42
TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS			199.665,42
TOTAL GERAL			6.853.489,15

CAUCAIA, 03 de Dezembro de 2007.
INES MARIA CORREA DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 79/07, de 3 de dezembro de 2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 59, incisos VII e art. 143, inciso II, b), da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 24 da Lei 678 de 30 de setembro de 1991; **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 12873/2007, em que a servidora LUCIENE DA SILVA GUIMARÃES solicita a sua relotação da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania para exercer suas funções junto a Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde; **CONSIDERANDO** que não existirá desvio de função, haja vista, a importância da interdisciplinaridade no âmbito da Saúde; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 218, de 06 de Março de 1997 do Conselho Nacional da Saúde que reconhece os Assistentes Sociais como profissionais da saúde; **CONSIDERANDO** estar efetivado o interesse da Administração, na relotação da servidora, através dos despachos exarados pelos Titulares das respectivas pastas às fls. 02 do processo retro-referenciado; **RESOLVE: I.** Autorizar, a partir desta data, a relotação da servidora LUCIENE DA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 10402, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, para exercer suas atividades junto Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, em conformidade ao art. 24, da Lei nº 678, de 30 de Setembro de 1991, pelo período em que perdurar o interesse da Administração; **II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 80/2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia; e, **CONSIDERANDO** os termos do ofício nº 26/2007 da lavra da Juíza Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral, que trata de renovação da requisição de servidor, conferido através da Portaria nº 01/2007, nos termos do inciso XIII do art. 30 do Código Eleitoral, combinado com os arts. 2º e 9º da Lei nº 6.999/82 e com o art. 6º da Resolução do TSE nº 20.753/2000; **CONSIDERANDO** que até a presente data não era do conhecimento deste órgão a requisição de que trata o ofício 26/2007 da lavra da Excelentíssima Juíza Eleitoral da 12ª zona; **RESOLVE: I.** Conceder, de acordo com o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Caucaia combinado com o inciso II art. 89 da Lei Municipal nº 30 de Setembro de 1991, com o inciso XIII do art. 30 do Código Eleitoral e os arts. 2º e 9º da Lei nº 6.999/82 e com o art. 6º da Resolução do TSE nº 20.753/2000, o **AFASTAMENTO** do(a) servidor(a), **GLEIVA SAMPAIO**, matrícula nº 10406, ocupante do cargo **FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, para prestar seus serviços junto ao Juízo Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral, a partir de 21.02.07 até o dia 21.02.2008, **com ônus para a origem**, em conformidade com o art. 2º da Resolução do TSE nº 20.753/2000. **II.** Os efeitos da presente Portaria serão retroagidos à data de 21 de Fevereiro de 2007. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 81/07, EM 3 DEZEMBRO DE 2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 45 da Lei 678 de 30 de setembro de 1991; **CONSIDERANDO** o requerimento formulado às fls. 01, processo de nº 13504/2007; **RESOLVE: I.** Exonerar a pedido, o(a) Servidor(a) Público Municipal, **EMANUELA PINHO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, matrícula **10084**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos do Município de Caucaia. **II.** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo que seus efeitos serão retroagidos à data de 30.11.2007. **III.** Cumpra-se, divulgue-se, publique-se. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 82/07, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia;

RESOLVE: I. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. Joaquim Bento Cavalcante Filho, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **II. Cumpra-se, divulgue-se, publique-se. PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 83/07, de 3 de dezembro de 2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE: I. EXONERAR**, a partir desta data, o Sr. Jack Nelson Schumacher, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **II. Cumpra-se, divulgue-se, publique-se. PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 84/07, de 3 de dezembro de 2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE: I. Nomear**, a partir desta data, o Sr. Jack Nelson Schumacher, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 85, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 89, inciso II da Lei 678 de 30 de setembro de 1991; **CONSIDERANDO** o pedido de desistência da servidora MÂRCIA MARIA MOURA DE ARAÚJO em ser cedida ao Município de Fortaleza; **RESOLVE: I. TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 73, de 12 de Novembro de 2007**, que autorizou o afastamento da Servidora Público Municipal, **MÂRCIA MARIA MOURA DE ARAUJO**, matrícula **8970**, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto símbolo DAS-02, junto EMEIF JOSÉ CARLOS DE PINHO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Fortaleza; **II.** Cumpra-se, divulgue-se, publique-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 3 de Dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

ATOS

ATO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o disposto na Lei nº 992/97, de 13 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 31 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 79, de 31 de setembro de 1998, Decreto nº 18, de 24 de Janeiro de 2001 e Decreto nº 01 de 01 de fevereiro de 2002 e seu Anexo Único. **RESOLVE: I.** Conceder ao Sr. **JACK NELSON SCHUMACKER**, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, respondendo pela titularidade do órgão, duas diárias no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), e passagens no trecho Fortaleza-CE/Brasília-DF/Brasília-CE, à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, para despesas com viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 11 e 12 de dezembro de 2007, para tratar de assuntos do interesse do Município junto a órgãos públicos federais. **II.** As despesas decorrentes da ajuda de custo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.04.122.0062.2.080 - Elementos de despesa nº 33.90.14.00 (Diárias civil) e 33.90.33.00 (Passagens e despesas com locomoção) FONTE 0100. **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 05 de Dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

ATO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o disposto na Lei nº 992/97, de 13 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 31 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 79, de 31 de dezembro de 1998, Decreto nº 18, de 24 de Janeiro de 2001 e Decreto 20/2002, de 01 de fevereiro de 2002 e seu Anexo Único. **RESOLVE: I.** Conceder ao Sr. **JOSÉ SAMPAIO DE SOUSA FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, 03 (três) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), e passagem aérea no trecho Fortaleza-CE/Brasília-DF/Fortaleza-CE, dotação orçamentária do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, para despesas com viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 11, 12 e 13 de Dezembro a fim de tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Ministério da Previdência e da Ação Social - MPAS. **II.** As despesas decorrentes da ajuda de custo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1311.09.122.0062.2.137 - Elementos de despesa nºs 33.90.14.00 (Diárias civil) e 33.90.33.00 (Passagens e despesas com locomoção). **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 05 de Dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

ATO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o disposto na Lei nº 992/97, de 13 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 31 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 79, de 31 de dezembro de 1998, Decreto nº 18, de 24 de Janeiro de 2001 e Decreto 20/2002, de 01 de fevereiro de 2002 e seu Anexo Único. **RESOLVE: I.** Conceder a Sra. **ANA PAOLA LOPES DE MELO CESAR**, Procuradora Geral do Município, 01 (uma) diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e passagem aérea no trecho Fortaleza-CE/Brasília-DF/Fortaleza-CE, à conta da dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Município, para despesas com viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 10 de Dezembro de 2007, para tratar de assunto de interesse do município junto à órgãos públicos federais. **II.** As despesas decorrentes da ajuda de custo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 04.122.0008.2.005 (Consultoria e Despesa dos Direitos do Município) Elementos de despesas nº 33.90.14.00 (Diárias civil) e 33.90.33.00 (Passagens e despesas com locomoção). **PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 05 de Dezembro de 2007. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA - PREFEITA MUNICIPAL.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 05/2007 - PGM. Caucaia/CE, 30 de Novembro de 2007. **A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 3º do Art. 22, da Lei nº 1.510 de 27 de novembro de 2002, considerando também o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 1.623 de 01 de Janeiro de 2005, observando ainda o conteúdo do Processo Administrativo de nº 8.337/2007 de 08 de agosto de 2007, **RESOLVE PASSAR** a **PROCURADORA SUBSTITUTA ODIZA MENDES CHAVES** para o cargo de **PROCURADORA CLASSE A**, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município de Caucaia-CE, com a data retroativa de maio de 2007. **GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. ANA PAOLA LOPES DE MELO CÉSAR - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 06/2007 - PGM. Caucaia/CE, 30 de Novembro de 2007. **A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 3º do Art. 22, da Lei nº 1.510 de 27 de novembro de 2002, considerando também o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 1.623 de 01 de Janeiro de 2005, observando ainda o conteúdo do Processo Administrativo de nº 1.374/2007 de 02 de fevereiro de 2007, **RESOLVE PASSAR** a

PROCURADORA SUBSTITUTA ADRIANA LIMA CHAVES para o cargo de **PROCURADORA CLASSE A**, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município de Caucaia - CE, com a data retroativa de fevereiro de 2006. **GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. ANA PAOLA LOPES DE MELO CÉSAR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2007. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 60/2005, combinado com o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica do Município e art. 13, inciso V da Lei nº 1623/2005; **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir dessa data, **CARMEM FRANCO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA GERAL DA CGM**, símbolo **DAS 8**, integrante da estrutura organizacional da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Gabinete da Controladoria Geral do Município**, em 01 de Dezembro de 2007. **MARIA CARMEN LEÃO ALMEIDA - CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº 012/2007. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 60/2005, combinado com o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica do Município e art. 13, inciso V da Lei nº 1623/2005; **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir dessa data, **FÁBIO TABOSA LAGO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, símbolo **DAS I**, integrante da estrutura organizacional da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Gabinete da Controladoria Geral do Município**, em 01 de Dezembro de 2007. **MARIA CARMEN LEÃO ALMEIDA - CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.**

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2007, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2007. O REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA no uso das atribuições e, de acordo com o disposto no art.87 da Lei nº 1623, de 01 de Janeiro de 2005, combinado com o disposto na Lei nº 992/97, de 13 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 31 de março de 1997, modificado pelo Decreto nº 79, de 31 de dezembro de 1998, Decreto nº 18, de 24 de Janeiro de 2001 e Decreto 20/2002, de 01 de fevereiro de 2002 e seu Anexo Único. **RESOLVE: I.** Conceder a Sra. **INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA**, Prefeita Municipal de Caucaia, **03 (TRÊS) diárias** para viagem fora do Estado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, a conta da dotação orçamentária deste órgão, para despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 06, 07 e 10 de Dezembro de 2007, para tratar de assunto de interesse do Município junto ao Ministério da Educação, Escritório de Representação em Brasília e órgãos públicos federais. **II.** As despesas decorrentes da ajuda de custo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1701.04.122.0002.2.146 Elementos de Despesas nº 33.90.14.00 (Diárias Cívicas) e 33.90.33.00 (Passagem aérea) FONTE 010000. **Registre-se, Dê-se ciência, Afixe-se, Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 4 de Dezembro de 2007. **JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA FILHO - REPRESENTANTE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE BRASÍLIA.**